



falecimento da Sra. **IZABEL SEBASTIANA RODRIGUES BEZERRA**, ocorrido em 24 de abril de 2013, portadora do RG nº. 4.979.104, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.229.174-20, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – CLASSE AAG-08, matrícula nº 16969-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Parágrafo único – O benefício ora concedido será dividido em duas cotas de igual valor a serem pagas a cada um dos beneficiários, conforme determinado no art. 29, §3º, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 24 de abril de 2013, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 169/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **EVA MARIA FEITOSA**, brasileira, portadora do RG nº. 2004032114951, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 040.572.724-02, tendo em vista o falecimento do Sr. **BENEDITO ANTAS DA COSTA**, ocorrido em 25 de novembro de 2013, portador do RG nº. 8.292.982-8, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.118.124-91, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – CLASSE AAG-08, matrícula nº 18031-1, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.



Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 25 de novembro de 2013, data do óbito do servidor instituidor da pensão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 170/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo, art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2324303-0 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 195, de 26 de junho de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ BORGES DA SILVA**, portadora do RG nº 2.929.900, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.710.284-68, titular do Cargo de Orientador Pedagógico, matrícula nº. 1402-8, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal